

## **DECRETO N.º 13.370 DE 15 DE MAIO DE 2025**

Cria o Grupo de Trabalho para condução na elaboração do Projeto de Urbanização e Paisagismo da Orla da Praia de Ponta Negra, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão da obra de engorda da Praia de Ponta Negra, a necessidade de promover a urbanização e o paisagismo da orla, bem como a importância de ouvir a sociedade para o desenvolvimento de um projeto que atenda às demandas da população e promova o incremento da infraestrutura, o desenvolvimento do turismo e a qualidade de vida dos cidadãos,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho para condução na elaboração do Projeto de Urbanização e Paisagismo da Orla da Praia de Ponta Negra, com a finalidade de desenvolver um projeto que contemple as necessidades da comunidade e promova melhorias na infraestrutura e no turismo local.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por membros indicados pelas seguintes Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAAE, cujo membro indicado será o responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho;
- II - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURB;
- III - Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;
- IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- V - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -STTU;
- VI - Secretaria Municipal de Governo - SMG;
- VII - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- VIII - Procuradoria Geral do Município – PGM;
- IX – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR;
- X – Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA;
- XI - Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho poderá requisitar informações e ouvir outros entes, públicos ou privados.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho possuirá as seguintes atribuições:

- I** - Apresentar cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos por este Grupo;
- II** - Elaborar um diagnóstico da situação atual da orla da Praia de Ponta Negra;
- III** - Elaborar Termo de Referência para embasar o projeto de urbanização e paisagismo;
- IV** - Realizar audiências públicas e consultas à sociedade para ouvir sugestões e demandas da comunidade e segmentos econômicos;
- V** - Promover concurso para selecionar projetos que atendam o conceito estabelecido no Termo de Referência, em metodologia a ser definida em regimento adequado.

**Art. 4º** O grupo de trabalho orientará suas ações com as seguintes premissas:

- a) Ampliação da caminhabilidade na área de intervenção;
- b) Privilégio às soluções que respeitem a topografia do local;
- c) Maximização de áreas verdes preferencialmente adotando árvores frutíferas e/ou que gerem sombreamento à área da intervenção;
- d) Priorização de materiais e soluções construtivas sustentáveis, de alta permeabilidade e de baixo impacto ambiental;
- e) Adoção de elementos de acessibilidade universal em todos os aspectos do projeto;
- f) Valorização da identidade cultural e paisagística local, incluindo elementos artísticos e arquitetônicos inspirados na história e no ambiente natural de Ponta Negra;

- g) Incremento de áreas e equipamentos para atividades de lazer, esporte e convivência, contemplando diferentes faixas etárias e perfis de usuários;
- h) Implantação e/ou identificação de possíveis áreas de exploração econômica para uma possível futura concessão.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos de n.ºs 13.349, de 14 de abril de 2025 e 13.361, de 09 de maio de 2025.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito